



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA
7860-207 MOURA

ELEIÇÃO DOS ORGÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

26 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 78º, da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da **União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração** os seguintes cidadãos:

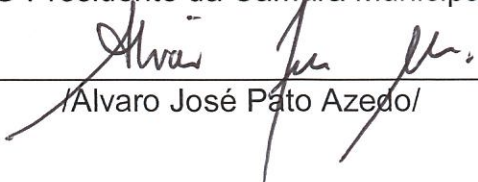
Secção de Voto nº 1 – Edifício Sede da União de Freguesias (Safara)

Presidente **João António Condeça Perfeito**
Vice-Presidente **Marta Sofia Caeiro Pato**
Secretário **Nélia de Fátima Chapuça Lampreia**
Escrutinador **Ana de Jesus Mendes Gaspar**
Escrutinador **Barbara Isabel Perfeito Ramos**

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Moura, 8 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


/Álvaro José Pato Azedo/



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA
7860-207 MOURA

ELEIÇÃO DOS ORGÃO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

26 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 78º, da LEOAL, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da **União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração** os seguintes cidadãos:

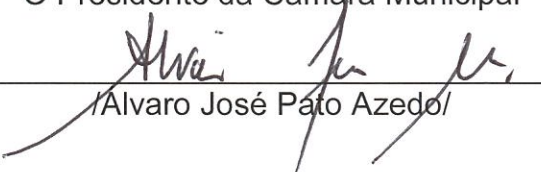
Secção de Voto nº 2 – Edifício da Delegação União de Freguesias (Santo Aleixo da Restauração)

Presidente	Antónia de Jesus Vilar Baião
Vice-Presidente	Lina do Espirito Santo Quitéria
Secretário	Joaquim José dos Santos Chamorro
Escrutinador	Márcia Isabel Torrado Machado
Escrutinador	António Manuel da Palma Morais

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Moura, 8 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


/Álvaro José Pato Azedo/